



DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Marinaldo Eurich

CPF/CNPJ:

051.171.149-22

ENDEREÇO:

SITIO FAZENDINHA Nº 01 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(42) 999664824 (42) 999710343

DATA DE NASCIMENTO:

31/05/1984

NÚMERO ÚNICO

1640009144

CIDADE:

Boa Ventura de

UF:

PR

CEP:

85225-000

E-MAIL:

São Roque marinaldoeurich11@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Sicredi

Nº AGÊNCIA:

0703

FAVORECIDO:

Marinaldo Eurich

TIPO DE CONTA:

Corrente

Nº CONTA:

00008358-5

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

051.171.149-22

DADOS DO VÉHICULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARINALDO EURICH

MARCA:

Volkswagen/24.250

CHASSI:

9BWXN82458R810168

PLACA:

IOL9J84

VALOR POR EXTERNO:

Cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais

MODELO:

Volkswagen 24-250 E Constellation 3-Eixos

2p _diese

RENAVAN:

951944444

COR:

Branca

ANO DE FAB/ MODELO:

2007/2008

VALOR:

R\$ 174.897,00

CÓDIGO FIPE:

515112-0

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

Carroceria

CHASSI:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR POR EXTERNO:

Trinta mil reais

MODELO:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

R\$ 30.000,00

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR POR EXTERNO:

Boa Ventura de São Roque, 21 de Dezembro de 2021

Marinaldo Eurich

ASSOCIADO

João
REPRESENTANTE



CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 204.897,00	R\$ 873,00	Dia 25 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano prata	R\$ 50.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDÊNCIAL:
Vidro p/ brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

Boa Ventura de São Roque , 21 de Dezembro de 2021

*Morando
Curuch*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR.



ASSOCIADO

Boa Ventura de São Roque, 21 de Dezembro de 2021.